



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Marcos Finger Pires, Prefeito Municipal, torna público que tem interesse na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA O HOSPITAL PADRE CARLOS AUMOND (UNIDADE MISTA).**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de fevereiro de 2024 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacao@jaquiranaonline.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e segurança para o Hospital Padre Carlos Aumond (Unidade Mista).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da central de alarme para o Hospital Padre Carlos Aumond (Unidade Mista) pode monitorar áreas críticas do hospital, como salas de emergência, unidades de terapia intensiva e salas de cirurgia, alertando imediatamente em caso de situações de emergência, como quedas, eventos médicos críticos ou tentativas de acesso não autorizado.

O hospital possui equipamentos médicos caros e sensíveis. Uma central de alarme pode detectar qualquer tentativa de roubo ou danos aos equipamentos, protegendo os ativos valiosos da instituição.

A central de alarme pode integrar sistemas de controle de acesso, permitindo a gestão eficaz das áreas restritas do hospital. Isso ajuda a evitar a entrada não autorizada em locais sensíveis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4. TABELA DE ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
01	Central de alarme	1	Un
02	Receptora 6 canais	03	Un
03	Rádio controle	15	Un
04	DDG caixa plástica	15	Un
05	Chave push button com retenção	15	Un
06	Serviço de instalação	01	Serv

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento estabelecido para este certame será o menor preço global.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1.** O prazo para a entrega dos materiais e a prestação de serviço será de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela secretaria solicitante.
- 6.2.** A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Inácio Rodrigues, nº 395, Centro, Jaquirana/RS.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1.** Os itens adjudicados devem ser entregues e prestados conforme o prazo estipulado no item 6.1.
- 7.2.** Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

- 7.3.** Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 8.2.** O pagamento ocorrerá após a execução definitiva dos serviços constantes na Nota de Empenho;
- 8.3.** Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não execução de todos os itens solicitados.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

MARCOS FINGER PIRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 017/2024

DL: n.º 010/2024

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e segurança para o Hospital Padre Carlos Aumond (Unidade Mista).

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Central de alarme	1	Un		
02	Receptora 6 canais	03	Un		
03	Rádio controle	15	Un		
04	DDG caixa plástica	15	Un		
05	Chave push button com retenção	15	Un		
06	Serviço de instalação	01	Serv		

Data....

Empresa.....

CNPJ: